



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº068, DE 10 DE MARÇO DE 2.005.

(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº004/2005, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

ALTERA A LEI Nº2.997, DE 16 DE JULHO DE 2.004, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Anexo II – Quadro de Comissionados da Lei nº2.997, de 16 de julho de 2.004, que “Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público do Município de Lavras”, 06 (seis) cargos de Coordenador de Educação Infantil, Símbolo C-2-A, com vencimentos no valor de R\$856,82 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - Os artigos 55 (cinquenta e cinco) e 56 (cinquenta e seis) da Lei nº2.997, de 16 de julho de 2.004, que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público do Município de Lavras, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 55 – É garantida ao servidor do Quadro do Magistério, as seguintes gratificações:

I – quando lotado em área rural, o servidor do Quadro do Magistério fará jus à gratificação de 15% (quinze por cento), calculada sobre o vencimento básico do respectivo cargo efetivo.

II – quando no exercício do cargo de Vice-Diretor, o servidor do Quadro do Magistério fará jus à gratificação de 20% (vinte por cento), calculada sobre o vencimento básico do respectivo cargo efetivo.” (NR)

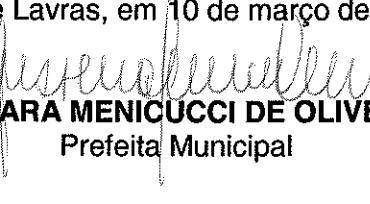
“Art. 56 – As gratificações previstas no artigo anterior serão devidas enquanto persistirem as situações ou as condições que as justifiquem.” (NR)

Art. 3º - Para fazer face às despesas com a execução da presente lei, serão utilizados recursos previstos em dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de março de 2.005.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

